



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 392 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA PAPAMEL
CNPJ: 05.371.682/0001-62 • **ERNESTO CLEMENTE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: 5**.595.322-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9990-9018 (38)-99965-2392 ceciliaavelar@hotmail.com

Nº do Chamamento: **199** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 37/2023**
Nº do Processo: **0 /2023 / Investimento /**

Valor:	R\$ 20.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

ANEXO IV DA LEI N.º 3.603, DE 03 DE JANEIRO DE 2023 LOA-2023

OBJETO

Destinação de recursos para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Papa Mel (CNPJ: 05.371.682/0001-82) para aquisição de implementos agrícolas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O implemento agrícola que será destinado à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Papamel é, com as especificações mínimas a seguir: uma Carreta CBH-5TON 7M³ BAS, com pneus e 2 eixos.

Valor: R\$ 34.990,99.

CONTRAPARTIDA

- * Disponibilização de operador de máquina capacitado;
- * Manutenção preventiva e corretiva;
- * Guarda, conservação e limpeza;
- * Gestão participativa, técnica e operacional do implemento e do serviço a ser prestado, e
- * A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Papamel se compromete a arcar com o valor excedente ao valor descrito no Chamamento Público N.º 199, tendo em vista que o valor do orçamento anexado ultrapassa o valor descrito no chamamento público supracitado. A contrapartida será no valor de R\$ 15.000,00 à R\$ 17.000,00.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Papamel é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Papa Mel, na Zona Rural de Unai (MG).

Está ativa há 21 anos, trabalhando em prol do coletivo da população do povoado e demais assentamentos que se limitam ou são vizinhos da localidade, atendendo mais de 48 famílias.

Diante disso, justifica-se a necessidade do referido projeto de aquisição de uma carreta basculante para o uso dos associados, sendo que a carreta é um implemento muito utilizado no setor agrícola e tem como objetivo ajudar o agricultor no processo de transporte de diversos tipos de materiais, tornando o processo mais rápido e eficiente, melhorando a qualidade de vida das famílias beneficiadas.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso/execução, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros;



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 392 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA PAPAMEL

CNPJ: 05.371.682/0001-62 • ERNESTO CLEMENTE DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: 5**.595.322-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-9990-9018 (38)-99965-2392 ceciliaavelar@hotmail.com

Nº do Chamamento: **199** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 37/2023**

Valor:

R\$ 20.000,00

Nº do Processo: **0 /2023 / Investimento /**

Contrapartida:

R\$ 0,00

- b) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- c) movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos, na plataforma eletrônica disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unaí. A prestação de contas inclui a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas e dos Relatórios de Execução do Objeto (REO), dentre outros, e deverá ser encaminhada para análise, via plataforma, em até 30 (trinta) dias após o crédito do respectivo repasse financeiro, seguindo as orientações do Manual de Prestação de Contas;
- e) aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade;
- f) devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Fomento, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal, conforme art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3o, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;
- j) suportar com recursos próprios toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- k) adequar a execução do objeto da parceria segundo orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando o aprimoramento dos procedimentos e a gestão adequada e regular da parceria;
- l) divulgar, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública; m) na hipótese de sua extinção, transferir ao Município a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade. (art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014).

METAS DA PARCERIA

META 1: : UMA CARRETA CBH-5TON 7M³ BAS

Unidade/Público Alvo: FAMÍLIAS

QTDE: 20 a 30

PRAZO: 12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Para o cumprimento das metas serão avaliados vários fatores, sendo feito um levantamento da quantidade de associados que precisarão fazer o uso da carreta agrícola e das áreas que irão necessitar dos serviços deste implemento; Trimestralmente será feita análises no equipamento para que a devida manutenção deste seja preiodicamente realizada, evitando assim possíveis acidentes e até mesmo a perda do implemento; Disponibilizar a carreta agrícola para prestação de serviços aos beneficiados, conforme planejamento e de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita, manejo e preparação em suas atividades diárias, dentre outros; Com o novo implemento, a associação terá uma melhoria no plantio, manejo e cultivo dos seus prudutos, pois, assim, terão uma



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 392 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA PAPAMEL
CNPJ: 05.371.682/0001-62 • **ERNESTO CLEMENTE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: 5**.595.322-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9990-9018 (38)-99965-2392 ceciliaavelar@hotmail.com

Nº do Chamamento: **199** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 37/2023**
Nº do Processo: **0 /2023 / Investimento /**

Valor:	R\$ 20.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

redução de custos aos associados e uma produtividade com excelente qualidade. Terão ainda, uma mudança significativa, uma vez que não têm uma carreta basculante na região e os produtores sabem da necessidade de ter a carreta agrícola, pois ela é um produto muito utilizado no setor agrícola e tem como objetivo ajudar o agricultor no processo de transporte de diversos tipos de materiais, tornando o processo mais rápido e eficiente.

Forma de Execução

Meta 01: Promover e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar nas atividades da associação;
Meta 02: Disponibilizar o implemento agrícola para prestação de serviços de todos os associados.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Será realizada, mensalmente, uma pesquisa quantitativa e qualitativa para identificar o avanço das mudanças e o grau da satisfação das famílias beneficiadas com as melhorias trazidas pelo implemento agrícola.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
5500 - TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES		02.09.02.20.608.2091.1950	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2.522	I: 4.4.50.52	R\$ 20.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	10-2023	R\$ 20.000,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

UMA CARRETA CEMAG CBH-5TON 7M³ BAS

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 20.000,00	

Ernesto Clemente da Silva



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 392 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA PAPAMEL
CNPJ: 05.371.682/0001-62 • ERNESTO CLEMENTE DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: 5**.595.322-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-9990-9018 (38)-99965-2392 ceciliaavelar@hotmail.com

Nº do Chamamento: **199** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 37/2023**
Nº do Processo: **0 /2023 / Investimento /**

Valor:	R\$ 20.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

Unaí, 11 de outubro de 2023

Ernesto Clemente da Silva

ERNESTO CLEMENTE DA SILVA

5**.595.322-**

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA

4**.471.051-**

GESTOR(A) DA PARCERIA

MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA

4**.471.051-**

SECRETARIO